



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 258/04-SMG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera o art. 6º, 11 e altera o Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, letra “E” e “F” da Lei nº 055/01-SMG, de 03 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, da Lei nº 055/01-SMG, de 03 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

- I -**
- II -**
- III-**
- 1) -**
- a) - Agente Arrecadador**
- b) – Auxiliar de fiscalização**

Art. 2º - O art. 11, da Lei nº 055/01-SMG, de 03 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- I -**
- 1) -**
- a) – Agente de Fiscalização de Obras e Posturas**
- b) – Auxiliar de Fiscalização de Obras e Posturas**

Art. 3º- Ficam acrescentados os itens 09 e 10 da letra “E” e 52 e 53 da letra “F” do Anexo I, da Lei nº 055/01-SMG, de 03.12.2001.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 258/04-SMG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

E - CARGOS DE GERENTES E EQUIVALENTES

Nome	Quantitativo	Símbolo
09-Agente Arrecadador	05	CDS4
10-Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	05	CDS4

F - CARGOS DE CHEFES DE DIVISÕES E EQUIVALENTES

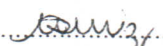
Nome	Quantitativo	Símbolo
52-Auxiliar de fiscalização	05	CDS 5
53- Auxiliar de fiscalização de Obras e Posturas	05	CDS 5

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2004


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação